PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

# LEI Nº 21.071, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOÃO EDILSON DE SOUSA, CPF N° 140.055.652-04, FILHO DE JOSÉ OSMAR DE SOUSA E MARIA DOS SANTOS FROTA SOUSA; E JANIRENE ANDRADE DE SOUSA, CPF Nº 568.103.502-68, FILHA DE IZALINA TEIXEIRA DE ANDRADE.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Dom Manoel, nº 348, entre a Av. Barão de São Nicolau e o Muro do SESI, Bairro Livramento, Zona Leste (a 59,80 metros da Av. Barão de São Nicolau). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Dom Manoel, medindo 09,30 metros; ao Norte, com Valdenira Silva Sousa, medindo 31,00 metros; a Leste, com Marilene Sotelo, medindo 09,70 metros; e ao Sul, com Edson Luis Acioli Valentim, medindo 31,00 metros, com uma área total de 294,50m²",*** em favor de JOÃO EDILSON DE SOUSA, CPF n° 140.055.652-04 e JANIRENE ANDRADE DE SOUSA, CPF nº 568.103.502-68, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0791/2019-CHDU.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

**Art. 2°** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de outubro de 2020.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).